PROTOCOLO Nº 742/14

DE 20 de Novembro de 2014

Diretor Administrativo

PROJETO DE LEI Nº 4.103

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO

Dado para a Ordem do Dia em 02 de Dezembro de 2014

1ª Discussão em 02 de Dezembro de 2014 — Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 09 de Dezembro de 2014 — Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 10 de Dezembro de 2014 — **Com Ofício nº** 238/14

Este Processo Contém 05 Páginas

Publicado no Boletim Oficial nº _____ de ___/___/_____

LEI Nº 3815

De 12/12/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
Palmeira - PR

Projeto de Lei nº 4.103

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos	
15.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
15.002.08.244.0024.6.176.		Benefícios Eventuais	
- 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 4.200,00
		Total Suplementação:	R$ **4.200,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos	
15.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
15.001.08.122.0023.6.172.		Pagamentos de Salários e Encargos Sociais a funcionários e contratação de estagiários	
- 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 4.200,00
		Total da Redução:	R$ **4.200,00**

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2014.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUN... Palmeira - PR

JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que adiciona recursos em dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.

Ressaltamos que este ajuste orçamentário se faz necessário para que se possa adquirir materiais de distribuição gratuita, objetivando o atendimento de situações emergenciais de risco e vulnerabilidade social na modalidade de benefício social, conforme previsto na Lei Orgânica de Assistência Social.

Considerando a importância deste Projeto de Lei, para a continuidade das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2014.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

Orientação Contábil nº 080/2014
Data de protocolo: 20/11/2014
Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 24, XXIV da Resolução nº 73/2009, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.103 de 2014**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.200,00, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 20 de novembro de 2014.

Roseli Madalena Fernandes
Diretora Financeira

Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO Nº 776/14
DE 28 / 11 / 2014
Secretário

Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTOS, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº 4.103

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
Iniciativa: Executivo Municipal

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº **4.103** que autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), destinados ao reforço de Dotação Orçamentária na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a necessidade de alocar recursos para que se possa adquirir materiais de distribuição gratuita, objetivando o atendimento de situações emergenciais de risco e vulnerabilidade de risco e vulnerabilidade social na modalidade de beneficio social, conforme previsto na Lei Orgânica de Assistência Social.

Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Sr. Chefe do Executivo.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Novembro de 2014.

ELIEZER BORCOSKI
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei n.º **4.103**, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo pelas razões que o justificam.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Novembro de 2014.

ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro

JOSÉ AILTON VASCO
Membro

000000

Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

PROJETO DE LEI Nº 4.103 VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.103

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 02 DE ~~DEZEMBRO~~ DE 2014

Presidente _____

1º Secretário _____

2º Secretário _____

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.103

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 09 DE ~~DEZEMBRO~~ DE 2014

Presidente _____

1º Secretário _____

2º Secretário _____

A Câmara Municipal de Palmeira decretou e eu Prefeito Municipal sanciono esta Lei Nº 3.885
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se à Câmara. Palmeira, 12/12/2014
Gabinete do Prefeito

Prefeito